



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 589/2014

Contrato nº **333/2016**

Processo Administrativo nº. 20.093/16, anexado ao de nº 32.762/2014–Pregão 275/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE 01 (UM) FORNEADOR E 01 (UM) AUXILIAR DE PADARIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Adjunta Municipal de Educação, **EDILEINE FERNANDES HENRIQUE**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.079.835-5 e inscrita no CPF sob nº. 110.680.898-30 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.109.093/0001-39, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Arthur Martins, nº 219, no Bairro Centro, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 31 de outubro de 2.014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reequilibrando o valor inicialmente contratado, a partir do mês de referencia - Setembro/2016, passando o valor mensal do contrato para R\$ 6.808,40 (seis mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto inc. II, letra “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada poderá emitir nota fiscal/fatura complementar, no valor de R\$ 901,50 (novecentos e um reais e cinquenta centavos) referente a valores decorrentes dos serviços já efetuados no período compreendido entre os meses de referencia setembro de 2015 e junho de 2016, cujo CCT/ACT retroagiu, conforme apurado pela contadora no processo administrativo acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada neste ato deverá complementar a garantia contratual prestada em mais R\$ 54,09 (cinquenta e quatro reais e nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

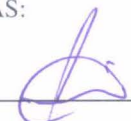
Botucatu, **11 JUL 2016**


EDILEINE FERNANDES HENRIQUE
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

2ª.


Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5